Edital nº 23/2026
Pregão Eletrônico nº 20/2026
Processo Administrativo nº 74/2026

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 393, de 07 de agosto de 2025 sediada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional "Ico Tonon", na cidade de Coronel Macedo/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/09/2026 às 09h00.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 às 08h30.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/09/2026 às 8h35.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2026 às 09h00.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - "Acesso identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional Ico Tonon, Coronel Macedo/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h, ou pelo telefone: 14 3767.8211/8211, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR LOTE
- **MODO DE DISPUTA**: ABERTO
- **TIPO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Macedo** e divulgadas no Portal BLL e no sítio oficial da Prefeitura

(www.coronelmacedo.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.
O **PREGOEIRO** deste Pregão é **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA**, conforme portaria nº 393/2025, de 07 de agosto de 2025.

1. OBJETO

1.1. Do Objeto: "Aquisição de uniformes para os servidores dos diversos Departamentos da Administração pública"

1.2. Haverá parcelamento da contratação, e o objeto será licitado por grupo de itens, sendo o critério de julgamento o menor preço por grupo de itens. O agrupamento foi adotado em razão da padronização visual, logística de produção, compatibilidade técnica dos itens, economicidade administrativa e otimização da gestão contratual

1.3. O objeto se trata de bem comum.

1.4. Como nenhum dos grupos de itens ultrapassa o valor estimado de **R$ 80.000,00 (parâmetro dado pelo inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006),** a presente contratação se dará exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006 em sua totalidade.

1.5. Descrição dos itens:

Grupo de Itens 01 – Camisas Sociais

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
01	**Camisa social manga longa feminina:** Tecido Tricoline, com proteção UV25, 58% algodão/ 38% poliéster / 4% elastano, com 1,40 m largura, 125 g/m² admitindo-se materiais equivalentes ou de qualidade superior, gola com entretela de algodão, com pé colarinho lado de dentro na cor preta no tecido tricoline com proteção UV25, 58% algodão / 38% poliéster / 4% elastano com 1,40 m largura, 125 g/m2. 1 botão na carcela e 2 botões funcionais no punho, botão no colarinho (interno), com penses na frente e costas para ajuste das peças, fechamento frontal com 9 botões, sendo três botões centrais, com bordado convencional em linha **(Brasão+ Prefeitura Municipal de Coronel Macedo)** na área frontal superior esquerda. Cor: cinza escuro/chumbo/grafite Tamanhos: **P, M. G, GG, G1, G2, G3**, tamanho especial (feito sob medida) conforme necessidade informada pela Administração.	83	Und	R$140,00	R$11.620,00
02	**Camisa social manga longa masculina:** Tecido Tricoline, com proteção UV25, 58% algodão / 38% poliéster / 4% elastano, com 1,40 m largura, 125 g/m², gola com entretela de algodão, com pé colarinho lado de dentro na cor preta no tecido tricoline proteção UV25, 58% algodão / 38% poliéster / 4% elastano com 1,40 m largura, 125	62	Unid	R$139,48	R$8.647,76

	g/m2. 1 botão na carcela e 2 botões funcionais no punho, botão no colarinho (interno), com penses na frente e costas para ajuste das peças, fechamento frontal com 9 botões, sendo três botões centrais, com bordado convencional em linha **(Brasão+ Prefeitura Municipal de Coronel Macedo)** na área frontal superior esquerda. Cor: cinza escuro/chumbo/grafite Tamanhos: P, M. G, GG, G1, G2, G3, tamanho especial (feito sob medida)				
03	**Camisa social manga curta masculina -** Tecido Tricoline, com proteção UV25, 58% algodão / 38% poliéster / 4% elastano, com 1,40 m largura, 125 g/m2, gola com entretela de algodão, com pé colarinho lado de dentro na cor preta no tecido tricoline com proteção UV25, 58% algodão / 38% poliéster / 4% elastano com 1,40 m largura, 125 g/m2. 1 botão na carcela e 2 botões funcionais no punho, botão no colarinho (interno), com penses na frente e costas para ajuste das peças, fechamento frontal com 9 botões, sendo três botões centrais, com bordado convencional em linha **(Brasão + Prefeitura Municipal de Coronel Macedo)** na área frontal superior esquerda. **Cor:** cinza escuro/chumbo/grafite Tamanhos: P, M. G, GG, G1, G2, G3, tamanho especial (feito sob medida)	34	Unid	R$131,48	R$4.470,32

Grupo de Itens 01 – Camisas Sociais – valor de R$ 24.738,08 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oito centavos)

Grupo de Itens 02 – Camisetas Polo

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
04	**Camisa Polo Feminina*** Confeccionada em **tecido malha piquet anti-pilling, composição 50% algodão e 50% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m²,** gola polo com fechamento por botões, costuras reforçadas e acabamento uniforme, resistente e sem falhas aparentes, com bordado (Brasão + Prefeitura Municipal de Coronel Macedo) na área frontal superior esquerda. Modelo: Estilo baby look, com modelagem acinturada e ajuste ao corpo, garantindo melhor caimento e conforto. **Cores:** cinza escuro/chumbo/grafite. Tamanhos: P, M. G, GG, G1, G2, G3, tamanho especial (feito sob medida) conforme necessidade informada pela Administração	282	Und	R$63,88	R$18.014,16
05	**Camisa Polo Masculina*** Confeccionada em **tecido malha piquet anti-pilling, composição 50% algodão e 50% poliéster, com gramatura aproximada de 180 g/m²,** gola polo com fechamento por botões, costuras reforçadas e	234	Unid	R$71,33	R$16.691,22

	acabamento uniforme, resistente e sem falhas aparentes. Tamanhos: P, M, G, GG, G1, G2, G3 e tamanho especial (sob medida quando necessário). I – **(Servidores municipais**) Cor: cinza escuro/Chumbo /grafite, possuir bordado na parte frontal superior esquerda, O brasão do município acompanhado da inscrição **"Prefeitura Municipal de Coronel Macedo** **II- (Defesa Civil) Cor:** Azul marinho, Gola: Laranja, com fechamento por botões**, Detalhes:** Faixa laranja nos ombros e na barra das mangas, **Estampa:** Frente (lado esquerdo): Brasão do município, **Costas: Inscrição "PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL"**				

Grupo de Itens 02 – Camiseta Polo – valor de R$34.705,38 (trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

Grupo de Itens 03 – Camisetas Diversas

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
06	**Camiseta manga curta unissex*** Tecido em malha fria - 67% poliester, 33% viscose, antipilling, gramatura de 175 g/m², em gola V, com bordado com brasão **(BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO)** na área frontal superior direita. Cores: As cores serão definidas pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento. Tamanhos: P, M. G, GG, G1, G2, G3	328	Und	R$53,67	R$17.603,76
07	**Camiseta unissex adulto manga curta (campanhas)*** Tecido em malha fria - 67% poliester, 33% viscose, antipilling, gramatura de 175 g/m², em gola careca, com estampa em silk screen na parte frontal e traseira. (personalização a ser definida pela administração). Cores: As cores serão definidas pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento. Tamanhos: P, M, G, GG, G1, G2, G3**.**	243	Unid	R$33,13	R$8.050,59
08	**Camiseta infantil manga curta (formaturas)** Tecido em malha fria 67% poliéster, 33% viscose, antipilling, gramatura de 175g/m², manga curta, gola careca, com estampa em silk screen na parte frontal e traseira. (personalização a ser definida pela administração). Cores: As cores serão definidas pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento Tamanho: 02 ao 18	103	Unid	R$37,89	R$3.902,67
09	**Camiseta manga longa proteção solar FPU 50+** Tecido com proteção solar FPU 50+, composição aproximada de 90% poliamida e	114	Unid	R$71,63	R$8.165,82

	10% elastano, tecnologia dry fit, admitindo-se equivalente técnico, Gramatura: 155 g/m², tecnologia dry fit, gola careca, modelo tipo segunda pele, com bordado (brasão + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO) na área frontal superior esquerda. Cores: Preta (0002), Aço (1506), Califórnia (5175) Tamanhos: P, M. G, GG, G1, G2, G3, tamanho especial (feito sob medida).				

Grupo de Itens 03 – Camisetas Diversas – valor de R$37.722,84 (trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Grupo de Itens 04 – Conjunto em Brim e Camiseta

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
10	**Conjunto composto por 01 calça e 02 camisetas manga curta*** * **Calça:** Tecido **brim pesado**, composição **100% algodão**, gramatura aproximada de **235 g/m²**, estrutura **sarja 3/1**, proporcionando maior resistência e durabilidade para uso em atividades operacionais. Cores: Cinza, laranja, azul escuro, verde escuro, marrom e preto. Características: bolso frontal; cós com elástico parcial para melhor ajuste; fechamento com botão flexível tipo jeans; zíper metálico grosso nº 5; costura reforçada tipo rebatida. Aplicação: de faixa refletiva horizontal na altura do joelho, composta por **verde fluorescente** / **cinza refletivo** / **verde fluorescente**, visando maior visibilidade e segurança. *** Camiseta manga curta: Malha fria antipilling**, composição **67% poliéster e 33% viscose,** gramatura aproximada de **175 g/m²,** modelo **gola V**, proporcionando conforto térmico e resistência ao uso contínuo. Cores: Cinza, laranja, azul escuro, verde escuro, marrom e preto. Características: bordado na parte frontal superior esquerda, contendo brasão do município acompanhado da inscrição **"PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO**"; **Aplicação:** de faixas refletivas **horizontais verde fluorescente / cinza refletivo / verde fluorescente** localizadas no peito, costas e mangas. *DEFESA CIVIL: Cor: Azul Marinho; Aplicação: **Faixas refletivas** na cor **cinza refletivo e laranja,** no peito, costas e mangas da camiseta e na altura do joelho da calça. Cor: Azul Marinho.	94	Conj	R$205,33	R$19.301,02
11	**Conjunto composto por 01 calça e 02 camisetas manga longa***	120	Conj	R$265,77	R$31.892,40

	Calça: **Tecido brim pesado,** composição **100% algodão**, gramatura aproximada de **235 g/m², ** estrutura **sarja 3/1**, proporcionando maior resistência e durabilidade para uso em atividades operacionais. **Cores:** Cinza, laranja, azul escuro, verde escuro, marrom e preto. **Características**: bolso frontal; cós com elástico parcial para melhor ajuste; fechamento com botão flexível tipo jeans; zíper metálico grosso nº 5; costura reforçada tipo rebatida. **Aplicação:** de faixa refletiva horizontal na altura do joelho, composta por verde fluorescente / cinza refletivo / verde fluorescente, visando maior visibilidade e segurança. * **Camiseta manga longa: Malha fria antipilling**, composição **67% poliéster** e **33% viscose,** gramatura aproximada de **175 g/m², ** modelo **gola V**, proporcionando conforto térmico e resistência ao uso contínuo. **Cores:** Cinza, laranja, azul escuro, verde escuro, marrom e preto. **Características:** bordado na parte frontal superior esquerda, contendo brasão do município acompanhado da inscrição. "PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO"; **Aplicação:** de faixas refletivas horizontais verde fluorescente / cinza refletivo / verde fluorescente localizadas no peito, costas e mangas. *__DEFESA CIVIL__: Cor: Azul Marinho; **Aplicação**: Faixas refletivas na cor cinza refletivo e laranja, no peito, costas e mangas da camiseta e na altura do joelho da calça. Cor: Azul Marinho.				

Grupo de Itens 04 – Conjunto Calça em Brim e Camiseta – valor de R$51.193,42 (cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Grupo de itens 05 – Jalecos

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
12	**Jaleco longo manga longa*** Tecido gabardine fino 100% poliéster, com dois bolsos na parte frontal, fechado por botões, com bordado do brasão na área frontal esquerda (BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO). Cor: Branco. Tamanhos: P, M. G, GG, G1, G2, G3 e tamanho especial (feito sob medida	24	Unid	R$136,67	R$3.280,00
13	**Jaleco longo manga longa com punho*** Tecido gabardine fino 100% poliéster, com dois bolsos na parte frontal, punho ribana e fechado por botões brancos cobertos, com bordado do brasão na área frontal esquerda (brasão +	28	Unid	R$125,43	R$3.512,04

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO). Cor: Branco. Tamanhos: P, M. G, GG, G1, G2, G3 e tamanho especial (feito sob medida)				
14	**Jaleco longo manga curta*** Tecido gabardine fino 100% poliéster, com dois bolsos na parte frontal, fechado por botões, com bordado do brasão na área frontal esquerda (brasão + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO). Cor: Branco. Tamanhos: P, M. G, GG, G1, G2, G3 e tamanho especial (feito sob medida)	03	Unid	R$120,00	R$360,00

Grupo de Itens 05 – Jalecos – valor de R$7.152,12 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos)

Grupo 6 – Equipe de Limpeza

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
15	**Camiseta manga curta unissex*** Tecido em malha fria - 67% poliester, 33% viscose, antipilling, gramatura de 175 g/m², em gola V, com bordado com brasão (BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO) na área frontal superior direita. **Cores:** As cores serão definidas pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento. **Tamanhos:** P, M. G, GG, G1, G2, G3	38	Unid	R$54,67	R$2.0,77,46
16	**Camiseta manga longa unissex*** Tecido em malha fria - 67% poliester, 33% viscose, antipilling, gramatura de 175 g/m², em gola V, com bordado com brasão (BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO) na área frontal superior direita. **Cores**: As cores serão definidas pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento. **Tamanhos**: P, M. G, GG, G1, G2, G3	19	Unid	R$56,00	R$1.064,00
17	**Calça tipo bailarina*** Tecido em cotton (tecido 90% poliamida e 10% elastano), com bordado na altura do bolso (BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO). Cor: Preta. **Tamanhos:** P, M. G, GG, G1, G2, G3	35	Unid	R$139,67	R$4.888,45
18	**Calça Legging*** Calça legging em cotton (90% poliamida 10% elastano) (BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO). **Cor**: preta **Tamanhos:** P, M, G, GG, G1, G2, G3	42	Unid	R$130,00	R$5.460,00

Grupo de Itens 06 – Equipe de Limpeza – valor de R$13.489,91 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

Grupo de Itens 07 – Conjunto de Pijamas Cirúrgicos

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
19	**Conjunto pijama cirúrgico unissex manga curta*** Composto por calça e blusa manga curta: no mesmo tecido e tonalidade, confeccionadas em tecido Two Way 96% de Poliéster e 4% de elastano, calça com elástico, com dois bolsos traseiros, e blusa com dois bolsos frontais de 20cmx20cm, com gola "V", com bordado do brasão na área do bolso frontal (BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO). Observação: amostra de modelo será fornecido antes do primeiro pedido. Cores: azul escuro, azul claro, verde escuro**,** bordô. **Tamanhos:** P, M, G, GG, G1, G2, G3 e tamanho especial (feito sob medida).	64	Conj	R$188,00	R$12.032,00

Grupo de Itens 07 – Conjunto de Pijamas Cirúrgicos – valor de R$12.032,00 (doze mil e trinta e dois reais).

Grupo de Itens 08 – Bonés

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
20	**Boné*** Boné meia tela em tecido 100% poliamida (tactel), com regulagem na parte traseira do tipo strapback com fechamento em fita de couro, aba curva, com bordado na parte frontal (BRASÃO+ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO). Cores: Cinza, laranja, azul escuro, verde escuro, marrom, preta.	94	Und	R$30,20	R$2.838,80

Grupo de Itens 08 – Boné – valor de R$2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Grupo de itens 09 - Chapéus

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
21	**Chapéu árabe*** Chapéu tipo árabe/australiano com proteção total de orelha, em brim leve, com protetor de pescoço fixo e cordão de ajuste, botões de pressão em ferro nº 80 nas laterais, com bordado na parte frontal (BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO).	54	Unid	R$43,58	R$2.353,32

	Cores: Cinza, laranja, azul escuro, verde escuro, marrom, preta.				

Grupo de Itens 09 – Valor R$2.353,32 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

Grupo de Itens 10 - Mochila

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
22	**Mochila personalizada*** Em material impermeável, zíper tratorado, com 2 divisórias e bolsos laterais, alças ajustáveis com material reforçado, dimensões externas altura 43 cm x largura 30 cm x 17 cm, com bordado na parte frontal (BRASÃO + PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO) Cor: Preta	51	Unid	R$126,99	R$6.476,49

Grupo de Itens 10 – Valor R$6.476,49 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Grupo 11 - Balaclava

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
23	**Balaclava*** Touca ajustada da cabeça até o pescoço, confeccionada com Tecido em Poliamida Dry Tec, proteção UV solar UV 50+, cor: preta.	11	Unid	R$26,50	R$291,50

Grupo de Itens 11 – Balaclava – Valor R$291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Grupo de Itens 12 – Coletes

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
24	**Colete*** Tecido: Ripstop, composto por 70% Poliéster e 30% Algodão; Modelo: Contendo 4 bolsos na parte frontal; Estampa frontal: No bolso superior esquerdo, deverá conter a aplicação do Brasão + "Prefeitura Municipal de Coronel Macedo", na versão negativa (cor branca); Estampa traseira: Na parte posterior (costas), deverá conter a aplicação do Brasão + "Prefeitura Municipal de Coronel Macedo", seguido da identificação conforme a função do servidor, sendo uma das seguintes opções: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL/	80	Unid	R$193,49	R$15.479,20

	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA. Cores: As cores serão definidas pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento. Tamanhos: P, M, G, GG, G1, G2, G3.				

Grupo de Itens 12 – Coletes – Valor R$15.479,20 (quinze mil, quatrocentos e setenta e nove reais

Grupo de Itens 13 – Macacão

Item	Descrição	Quant.	Unid	Vl. Médio Unit	Vl. Médio Total
24	**Macacão*** Tecido em brim 100% algodão, com cós e elástico fechamento em zíper de metal grosso fixo número 5, com tapa zíper, manga curta, com faixa refletiva (verde fluorescente/cinza/verde fluorescente) nos braços e pernas com bordado do brasão na área do bolso frontal (BRASÃO + PREFEITUR A MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO) e bordado nas costas (PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO). Cores: As cores serão definidas pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento. Tamanhos: P, M, G, GG, G1, G2, G3.	10	Unid	R$205,00	R$2.050,00

Grupo de Itens – Macacão – Valor: R$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Valor Total desta licitação: R$ R$210.522,79 (duzentos e dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

1.6. Especificações dos Itens:
a. A Administração fornecerá manual de identidade visual contendo arquivo digital, dimensões, cores e posicionamento do brasão.
b. As peças deverão conter etiqueta interna permanente indicando composição têxtil, instruções de lavagem, tamanho, identificação do fabricante e CNPJ, conforme normas do INMETRO e legislação aplicável.
c. As faixas refletivas deverão atender às normas aplicáveis de segurança e visibilidade, com resistência compatível ao uso operacional e às lavagens.
d. Os materiais equivalentes deverão possuir desempenho técnico igual ou superior às especificações mínimas exigidas.

1.7. Prazo de vigência do contrato e índice de reajuste:
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços e anuência da contratada.
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato seja prorrogado e ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados com base na variação do índice IPCA/IBGE, calculada desde a **data do orçamento estimativo** até a data do reajuste, observada a periodicidade anual estrita.

1.8. A aquisição será feita de forma parcelada, com pedidos parciais dos quantitativos durante a vigência dos contratos.

1.9. A eventual prorrogação da vigência contratual não implicará, por si só, renovação, recomposição ou restabelecimento automático dos quantitativos originalmente contratados, permanecendo a execução limitada às quantidades estabelecidas no instrumento contratual, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas nos termos da legislação aplicável.

1.10. A aquisição será feita de forma parcelada, com pedidos parciais dos quantitativos durante a vigência dos contratos.

1.11. Garantia dos produtos: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

1.10. Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual.

1.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas e categoria econômica abaixo discriminadas:

02.02.00 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
Ação – Manutenção da Administração e Planejamento
Funcional Programática– 04.122.0065.2.058
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 36 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.01 – Educação Básica
Ação – Manutenção da Coordenadoria do Ensino
Funcional Programática – 12.122.0018.2.034
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 54 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

Ação – Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional Programática – 12.361.0018.2.035
Classificação Economica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 70 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

Ação - Manutenção do Ensino Infantil
Funcional Programática - 12.361.0018.2.036
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 88 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação – Bloco Atenção Básica
Funcional Programática - 10.301.0012.2.045
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha:141 – Recurso Próprio 15%
Código de Aplicação - 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

Ação – Estratégia Saúde da Família
Funcional Programática –10.301.0012.2.047
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha:159 – Recurso Próprio 15%
Código de Aplicação - 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

Ação – Vigilância em Saúde
Funcional Programática: 10.304.0013.2.043
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha:196 – Recurso Próprio 15%
Código de Aplicação - 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Ação – Manutenção de Obras e Serviços Municipais
Funcional Programática - 15.452.0067.2.010
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 283 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Ação – Manutenção da Gestão Ambiental do Município
Funcional Programática - 18.541.0054.2.003
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 301 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.09.00 – Secretaria Municipal de Defesa Civil
Ação: Manutenção da Defesa Civil
Funcional Programática: 06.182.0050.2.022
Classificação Econômica:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 313 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação – Manutenção da Agricultura
Funcional Programática – 20.605.0057.2.006
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 326 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.11.00 – Secretaria Municipal de Esportes
Ação – Manutenção dos Esportes
Funcional Programática – 27.812.0053.2.002
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 338 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.12.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

Ação – Manutenção da Cultura e Lazer
Funcional Programática - 13.392.0059.2.056
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 349 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.13.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Patrimônio Histórico
Ação – Manutenção do Turismo e Patrimônio Histórico
Funcional Programática – 23.695.0056.2.057
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FICHA: 358 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação – Bloco de Finan. da Proteção Social Básica
Funcional Programática – 08.244.0005.2.020
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 208 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação – Bloco de Finan. de Proteção Social Média Complexidade
Funcional Programática– 08.244.0005.2.033
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 250 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

Ação – Bloco de Finan. de Proteção Social Alta Complexidade
Funcional Programática – 08.244.0005.2.055
Classificação Econômica:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 239 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

02.06.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.06.01 – Conselho Tutelar
Ação– Manutenção do Conselho Tutelar
Funcional Programática – 08.243.0006.2.017
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 264 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.500.0041 – Social – FMDCA– Fundo municipal dos Direitos da Criança

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Prazo de entrega dos produtos: Após entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 dias corridos do envio da nota de empenho;

2.2. Forma de execução: Antes da emissão do pedido, a empresa vencedora deverá **disponibilizar um funcionário** para realizar a coleta das medidas em cada departamento, munido da grade de tamanhos e modelos dos uniformes. As medidas coletadas servirão como base para a confecção e emissão do pedido de compra, devendo a grade de tamanhos

corresponder fielmente às medidas e ao modelo final a ser confeccionado, garantindo adequado ajuste e padronização das peças.
2.1.1. Será agendado previamente com a empresa uma data para o levantamento das medidas dos uniformes.

2.1.2. As peças entregues com erro de modelagem, incompatibilidade com a grade aprovada, medidas divergentes ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídas pela contratada, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação.

2.1.3. Local de entrega do produto: Almoxarifado Central, situado no endereço Rua Antônio Tonon, nº 641, centro, neste município, nos horários de 08h às 11h30 e das 13h às 16h.

2.1.4. Regras para recebimento provisório e definitivo: O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise pelo servidor lotado no Almoxarifado Central, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, para passar para a análise do fiscal, indicado pelo setor demandante, para a aceitação definitiva.
2.1.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo servidor lotado no Almoxarifado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
2.1.4.2.O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
2.1.4.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
2.1.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
2.1.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.1.4.6. As sanções para descumprimento das previsões deste tópico estão previstas no edital e na ata.
2.1.4.7. Os produtos que mesmo receberem atestado definitivo mas que apresentarem defeitos de fabricação, desbotamento precoce, rompimento de costuras ou deformações incompatíveis com uso normal deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 dias

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação enquadradas com ME/EPP, que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.
3.1.2. Os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma da BLL (Bolsa de licitações e Leilões**)** **https://bll.org.br/** contato telefônico (41) 3097-4600.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2.1. A empresa deverá, ao se cadastrar na BLL, declarar que é ME/EPP.

3.3. O cadastro no BLL poderá ser iniciado no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.8. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.10. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

311. As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

3.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

311.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte. A empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item **8.6**;

3.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item **2.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.11.2** e **2.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens **2.11.2** e **2.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

44. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6.1. Como todos os itens da presente contratação são exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento da empresa no certame;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico sistema eletrônico "Licitações", site https://bllcompras.com da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, dos seguintes campos:
a. Valor unitário e total do item;
b. Marca/Modelo;
c. Fabricante;
d. Descrição do objeto, contendo todas as informações necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação de cada item/grupo de itens, ou seja, caso tenha interesse em disputar certo item/grupo de itens, deverá obrigatoriamente cotar o quantitativo total fixado pelo Termo de Referência e Edital. para aquele item/grupo de itens.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por grupo de itens**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, com os licitantes apresentando lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. A presente contratação conta apenas com itens exclusivos para a disputa entre MEs e EPPs.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.18.2. empresas brasileiras;
6.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. Comete infração administrativa, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a licitante que pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva. Esse ato poderá acarretar em multa e/ou advertência à empresa.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Consultas realizadas pela administração e documentos de habilitação anexados na plataforma.
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, a empresa deverá comprovar sua exequibilidade através de Planilhas de Custos que comprovem a execução do serviço.
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte (quando for o caso):
7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.9.6. Caso o custo global/lote estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.9.7. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.9.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.9. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
7.9.10. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
7.9.11. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
I - Jurídica;
II - Fiscal, social e trabalhista;
III - Econômico-financeira.
IV - Técnica
Obs. Será verificado se o licitante apresentou as **DECLARAÇÕES** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa;
c. Referentemente ao registro da empresa, alternativamente:
c.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
c.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b. Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), estadual e municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo;
b.1. Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
b.2. Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos e Não Inscritos Estaduais. No caso de a sede da licitante ser fora do estado de São Paulo, será aceita certidão estadual única/conjunta de débitos;
b.3. Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d. Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
e. Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

III. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data do certame, ou ainda a certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (súmula nº 50 TCE/SP).

IV. Qualificação Técnica:

a. Da licitante: Certidão de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% na execução dos itens do lote pretendido (ou similares), conforme Súmula nº 24 do TCESP.

V. TÉCNICA:

7.1. Prova de capacidade técnica (atestado ou certidão) emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste/certifique o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução dos itens do lote pretendido (ou similares), conforme Súmula nº 24 do TCESP.

7.2. Do produto: Os laudos técnicos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou pertencente à RBLE, contendo ensaios compatíveis com as especificações exigidas, especialmente quanto à composição, gramatura, resistência, solidez da cor, alteração dimensional e formação de pilling.

7.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.3. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos **APÓS SOLICITAÇÃO** do pregoeiro.
7.3.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, **04 (quatro) horas**, após convocação do Pregoeiro.

7.4. Conforme a Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

> **Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
> I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
> II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
> § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento digital, desde que apresentados de forma legível, se houver necessidade o pregoeiro poderá solicitar diligência para certificar autenticidades dos documentos apresentados.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, desde que solicitado pela licitante e autorizado pelo Pregoeiro.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)
7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. AMOSTRAS

8.1. Serão solicitados protótipos dos seguintes itens:
• Grupo 1; Itens 1 e 2
• Grupo 2: Item 4
• Grupo 3: Item 6 e 9

• Grupo 4: Item 11
• Grupo 5: Item 13
• Grupo 6: Item 16,17,18
• Aos grupos 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13: todos itens descritos.

8.2. A licitante vencedora de cada grupo, classificada em primeiro lugar na etapa de lances, deverá apresentar os respectivos protótipos dos itens do grupo por ela vencido, devidamente personalizados, em conformidade com as especificações técnicas, características e descrições constantes neste Termo de Referência, para fins de análise e aprovação pela Administração.

8.3. O licitante convocado para apresentação das amostras deverá manifestar-se formalmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação, informando ciência e comprometimento quanto à apresentação das amostras nas condições e prazos estabelecidos neste Edital.

8.4. A ausência de manifestação injustificada poderá ser interpretada como desinteresse no atendimento da convocação, facultando à Administração a convocação da licitante subsequente, sem prejuízo da apuração de eventual aplicação das sanções cabíveis.

8.5. A efetiva desclassificação ocorrerá caso a licitante deixe de apresentar as amostras no prazo e condições estabelecidos neste Edital.

8.6. Os protótipos deverão ser entregues no Prefeitura Municipal, Departamento se Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 11:30h e 13h às 16:30h, no prazo de 15 dias úteis após a sua convocação.

8.7. Na convocação para a apresentação dos protótipos a administração indicará em qual tamanho.

8.8. A amostra deverá ser identificada com o número do item, descrição resumida do material, nome e CNPJ da empresa:

Dados da empresa:

Item	Descrição	CNPJ

8.9. Caso a licitante provisoriamente vencedora não apresente a amostra no prazo estipulado para o item, será desclassificada do certame e será convocada a próxima colocada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.10. A Empresa que apresentar a amostra que não condiz com a Descrição deste Edital, ou que não seja aceita pela Comissão de Avaliação, será imediatamente desclassificada, devendo ser convocada a próxima colocada para a apresentação dos itens, e assim sucessivamente.

8.11. A amostra será analisada por Comissão de Avaliação composta preferencialmente por no mínimo 03 servidores assim nomeados pela **Portaria nº 269/2026, de 11 de maio de 2026.**

8.12. A Comissão deverá lavrar ata circunstanciada da avaliação, registrando detalhadamente todo o procedimento realizado, bem como os critérios utilizados para análise, aceitação ou

rejeição das amostras apresentadas, assegurando transparência, rastreabilidade e fundamentação técnica da decisão adotada.

8.13. A comissão designada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a análise, a contar do dia útil subsequente à entrega da amostra.

8.14. Os protótipos passarão por processo de lavagem manual, sendo utilizados na lavagem; água; sabão em pó e amaciante, secado à sombra e passado a ferro, de acordo com as instruções da etiqueta.

8.15. Dos objetivos a serem avaliados no protótipo;
1. A qualidade do tecido;
2. A qualidade da costura;
3. A qualidade dos botões e dos elásticos que serão utilizados na peça
4. A qualidade dos bordados e ou silk screen do brasão ou escritas que serão aplicados, levando em consideração, nitidez, costura, cor, desbotamento, fixação, e demais pontos que interferem na qualidade;
5. A uniformidade e o comportamento aparente das cores, verificando-se visualmente a existência de manchas, falhas, transferência excessiva de cor ou desbotamento perceptível após o procedimento de lavagem previsto neste Termo de Referência;
6. A integridade e o comportamento geral da peça após o procedimento de lavagem, observando-se visualmente a ocorrência de deformações aparentes, abertura ou rompimento de costuras, encolhimento ou alteração excessiva de formato, formação excessiva de bolinhas e demais alterações que comprometam a qualidade e o uso normal do produto

8.16. Dos critérios a serem avaliados:

Critérios	Forma de Verificação	Resultado Esperado
Qualidade do tecido	Avaliação visual e tátil do tecido, verificando composição, textura, espessura, suavidade e acabamento	Tecido resistente, confortável, sem irregularidades e compatível com as especificações exigidas
Qualidade das costuras	Inspeção das costuras quanto ao alinhamento, reforço, acabamento, presença de costuras duplas e resistência	Costuras uniformes, reforçadas, alinhadas e sem falhas ou fios soltos
Qualidade dos botões e elásticos	Verificação da resistência, fixação, acabamento e qualidade dos materiais utilizados	Botões e elásticos firmes, resistentes e adequados ao uso contínuo
Acabamento geral do uniforme	Observação das bainhas, bordas, zíperes, botões e demais detalhes do acabamento	Acabamento uniforme, resistente e sem defeitos aparentes
Aplicação de elementos funcionais e decorativos	Verificação de logotipos, etiquetas, faixas refletivas, bolsos e compartimentos	Elementos corretamente posicionados, alinhados e bem fixados
Qualidade dos bordados e/ou silk screen	Avaliação da nitidez, alinhamento, cores, costura, fixação e resistência ao desbotamento	Bordados e estampas nítidos, resistentes, bem aplicados e sem falhas
Uniformidade e comportamento aparente das cores	Inspeção visual da peça antes e após o procedimento de lavagem previsto neste Termo de Referência, verificando a	Cor uniforme e compatível com o padrão solicitado, sem manchas, falhas ou alterações aparentes que

	ocorrência de manchas, transferência excessiva de cor, falhas ou desbotamento perceptível.	comprometam a qualidade visual da peça.
Simetria e proporção das peças	Testes e inspeções quanto à resistência à fricção, suor, lavagem doméstica e ferro de passar	Cores resistentes, sem desbotamento ou alteração significativa
Integridade e durabilidade aparente da peça	Checagem visual de mangas, colarinhos, bainhas e proporções gerais do uniforme	Peças simétricas e proporcionais conforme especificação do edital.
Ergonomia e modelagem	Avaliação visual em manequim ou modelo, observando conforto, mobilidade e adequação	Uniforme confortável, ergonômico e conforme modelagem específico
Espaçamento e posicionamento dos botões	Medição do espaçamento dos botões conforme padrão masculino e feminino, incluindo botão intermediário nas camisas femininas	Espaçamento correto e adequado conforme especificação técnica

8.16.1. Cada tópico será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), conforme análise técnica da Comissão.

8.16.1.1. Critérios Eliminatórios
Os critérios abaixo possuirão caráter eliminatório:
• Qualidade do tecido;
• Qualidade das costuras;
• Uniformidade e comportamento aparente das cores;
• Integridade e durabilidade aparente da peça.
A amostra será automaticamente **REPROVADA** caso obtenha nota inferior a 7 (sete) em qualquer um dos critérios eliminatórios.

Item	Tópicos	Nota (0 a 10)	Resultado	Observação
	Qualidade do Tecido (Eliminatório)			
	Qualidade das Costuras (Eliminatório)			
	Qualidade dos botões e elásticos			
	Acabamento geral do uniforme			
	Aplicação de elementos funcionais e decorativos			
	Qualidade dos bordados e/ou silk screen			
	Uniformidade e comportamento aparente das cores (Eliminatório)			
	Simetria e proporção das peças			
	Integridade e durabilidade ao (Eliminatório)			

	Ergonomia e modelagem			
	Espaçamento e posicionamento dos botões			

8.7. Regras de Aprovação
8.7.1. A amostra será considerada:

I.APROVADA
Quando:
• obtiver média geral igual ou superior a 7 (sete) pontos;
• não apresentar nota inferior a 7 nos critérios eliminatórios;
• e não possuir inconsistências que comprometam a funcionalidade, segurança, durabilidade ou padronização do uniforme.

II.**APROVADA COM RESSALVA**.
Quando:
• obtiver média geral igual ou superior a 7 (sete) pontos;
• não apresentar reprovação em critérios eliminatórios;
• e possuir pequenas inconsistências sanáveis, sem prejuízo à qualidade, funcionalidade ou segurança da peça.
Nesta hipótese, a Administração poderá solicitar os ajustes necessários antes da autorização para produção definitiva.

III. REPROVADA.
Quando:
• obtiver média inferior a 7 (sete) pontos;
• apresentar nota inferior a 7 em qualquer critério eliminatório;
• ou apresentar falhas que comprometam a qualidade, durabilidade, ergonomia, segurança ou padronização do uniforme.

Descrição	Resultado
Soma Total das Notas	
Média Final	
Qtidade de Ressalvas	
Resultado Final	() Aprovado () Aprovado com Ressalvas () Reprovado

8.8. Dentro do prazo originalmente concedido para apresentação dos protótipos, a licitante poderá substituir integralmente a amostra apresentada. Após o encerramento do prazo, não serão admitidos ajustes, complementações ou substituições

8.9. Após a aprovação dos protótipos a empresa vencedora deverá **disponibilizar um funcionário** para realizar a coleta das medidas em cada departamento, munido da grade de tamanhos e modelos dos uniformes. As medidas coletadas servirão como base para a confecção e emissão do pedido de compra, devendo a grade de tamanhos corresponder fielmente às medidas e ao modelo final a ser confeccionado, garantindo adequado ajuste e padronização das peças.
I. Será agendado previamente com a empresa uma data para o levantamento das medidas dos uniformes.

8.10. Os protótipos ficarão à disposição da Administração Pública Municipal até o final do vencimento do contrato, que serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante. O protótipo deverá representar a mesma qualidade padrão do tecido do qual será confeccionado a cada pedido do produto, no caso de entrega diferente ou em desconformidade com protótipo apresentado, este será recusado, e o produto deverá ser substituído às custas da fornecedora.

8.11. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o protótipo rejeitado por não atender este Termo de Referência, ou não a entregarem dentro no prazo estabelecido.

8.12. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.13. As amostras/protótipos reprovadas estarão disponíveis para retirada pela empresa até o prazo de 30 dias, após esse prazo a Administração não se responsabilizará em mantê-la disponível.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O contrato será, preferencialmente, assinado por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizados tantos contratos quanto forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços e demais condições.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1. Não será solicitada garantia contratual.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**;
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico coronelmacedo.sp.gov.br.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. fraudar a licitação;
12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013**.

12.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.**

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1.O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários: Gestor: **Diego Felipe Corrêa dos Santos**, lotado no cargo de **Coordenador de Planejamento.** O fiscal será nomeado pelo setor demandante.

13.2. Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

13.3. O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste na ata de registro de preços.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolizar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e anexado na plataforma que conduzira o processo.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br e pela plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões) **https://bll.org.br/**.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
h. O reajuste será realizado por apostilamento.
i. Poderá haver **reequilíbrio**, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento significativos dos custos, prejudicando a execução dos serviços.
j. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao **reequilíbrio** dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.
k. Não será concedido **reequilíbrio** de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.
l. Em sendo solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

16. DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1. Garantia do produto: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa adjudicatária obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Período da contratação será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação implicará em expectativa de direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra na plataforma BLL (Bolsa de licitações e Leilões**)** **https://bll.org.br/** e cadastradas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.coronelmacedo.sp.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (E SEU ANEXO)
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO BLL
ANEXO V - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BLL)
ANEXO VI - CERTIFICADO CADTCESP
ANEXO VII - DECLARAÇÕES

Coronel Macedo/SP, 01 de setembro de 2026.

Diego Felipe Corrêa dos Santos
Coordenador de Planejamento

Aprovo

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal de Coronel Macedo

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2026
LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO**, de CNPJ nº 46.634.192/0001-99, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 180, Conj. Habitacional Ico Tonon, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DIEGO GARCIA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Gobbo, nº 580, Centro, neste Município de Coronel Macedo, tem como e-mail: drogarianino@hotmail.com telefone: 14 99838-8935, RG nº 29.433.240-6 e CPF nº 041.817.399-02 e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na..... – na cidade de /, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.....,, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 74/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **"Aquisição de uniformes para os servidores dos diversos Departamentos da Administração pública"**

1.2. Descrição:

Grupo de Itens

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Integram e completam o presente, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, inclusive o detalhamento da execução dos serviços/entrega dos bens e demais condições:
1.3.1. o Estudo Técnico Preliminar;
1.3.2. o Termo de Referência;
1.3.3. o Edital da Licitação;
1.3.4. a Proposta do contratado;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços e anuência da contratada.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso o contrato seja prorrogado e ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados com base na variação do índice IPCA/IBGE, calculada desde a data do orçamento estimativo até a data do reajuste, observada a periodicidade anual estrita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. A NF de serviço somente será emitida após aprovação do relatório de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento a apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento será através de depósito bancário na conta da CONTRATADA que vier a indicar na proposta, não podendo ser em conta de terceiros.

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá somente depois de sanadas a correções anteriormente apresentada.

6.5. OBSERVAÇÃO: Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos a retenção do Imposto Federal IRRF. Em cumprimento à IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023, de 28/07/2023, no caso de não

aplicação de retenção a empresa deverá enviar uma declaração nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21).

a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
h. O reajuste será realizado por apostilamento.
i. Poderá haver **reequilíbrio**, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento significativos dos custos, prejudicando a execução dos serviços.
j. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao **reequilíbrio** dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.
k. Não será concedido **reequilíbrio** de preços de itens já executados pelo contratado, salvo em hipótese devidamente fundamentada e comprovada. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.
l. Em sendo solicitado o **reequilíbrio econômico-financeiro**, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;

8.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

8.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.2. Entregar os bens de acordo com as especificações deste termo de referência;

9.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

9.4. Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.8. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

9.10. Os produtos devem ser novos, confeccionados conforme as especificações e entregues nas quantidades constantes da autorização de compras.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:
Gestor: **Diego Felipe Corrêa dos Santos** lotado no cargo de Coordenador de Planejamento
O fiscal será nomeado pelo setor demandante.

10.2. O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste na ata de registro de preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não será solicitada garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);**
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave **(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.
11.2.4. Multa:
a. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b. moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa **(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação **(art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente **(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159).**

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia **(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)**.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. **(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei nº 14.133/21**.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

11.16. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

11.17. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei**.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório **(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.00 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
Ação – Manutenção da Administração e Planejamento
Funcional Programática– 04.122.0065.2.058
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 36 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.03.01 – Educação Básica
Ação – Manutenção da Coordenadoria do Ensino
Funcional Programática – 12.122.0018.2.034
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 54 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

Ação – Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional Programática – 12.361.0018.2.035
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 70 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

Ação - Manutenção do Ensino Infantil
Funcional Programática - 12.361.0018.2.036
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 88 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Ação – Bloco Atenção Básica
Funcional Programática - 10.301.0012.2.045
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha:141 – Recurso Próprio 15%
Código de Aplicação - 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

Ação – Estratégia Saúde da Família
Funcional Programática –10.301.0012.2.047
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha:159 – Recurso Próprio 15%
Código de Aplicação - 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

Ação – Vigilância em Saúde
Funcional Programática: 10.304.0013.2.043
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha:196 – Recurso Próprio 15%
Código de Aplicação - 1.300.0013 – FMS 15% – Recursos do Tesouro

02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Ação – Manutenção de Obras e Serviços Municipais
Funcional Programática - 15.452.0067.2.010

Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 283 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Ação – Manutenção da Gestão Ambiental do Município
Funcional Programática - 18.541.0054.2.003
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 301 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.09.00 – Secretaria Municipal de Defesa Civil
Ação: Manutenção da Defesa Civil
Funcional Programática: 06.182.0050.2.022
Classificação Econômica:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 313 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação – Manutenção da Agricultura
Funcional Programática – 20.605.0057.2.006
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 326 – Recursos do Tesouro
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.11.00 – Secretaria Municipal de Esportes
Ação – Manutenção dos Esportes
Funcional Programática – 27.812.0053.2.002
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 338 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.12.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Ação – Manutenção da Cultura e Lazer
Funcional Programática - 13.392.0059.2.056
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 349 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.13.00 – Secretaria Municipal de Turismo e Patrimônio Histórico
Ação – Manutenção do Turismo e Patrimônio Histórico
Funcional Programática – 23.695.0056.2.057
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FICHA: 358 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação – Bloco de Finan. da Proteção Social Básica
Funcional Programática – 08.244.0005.2.020
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 208 – Recursos Próprios
Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação – Bloco de Finan. de Proteção Social Média Complexidade
Funcional Programática– 08.244.0005.2.033
Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 250 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

Ação – Bloco de Finan. de Proteção Social Alta Complexidade
Funcional Programática – 08.244.0005.2.055
Classificação Econômica:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 239 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.500.0005 – Social – Fundo Municipal da Assistência Social

02.06.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02.06.01 – Conselho Tutelar
Ação– Manutenção do Conselho Tutelar
Funcional Programática – 08.243.0006.2.017
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 264 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.500.0041 – Social – FMDCA– Fundo municipal dos Direitos da Criança

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1. As Partes declaram neste ato, ciência e compromisso de absterem-se de qualquer conduta ou atividade que se constitua em violação das disposições da **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13),** eventuais alterações e regulamentações pertinentes.

17.2. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.3. Na execução do objeto deste contrato é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor à autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, em violação aos dispositivos da Lei Anticorrupção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º) E DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Taquarituba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

18.2. As Partes declaram para todos os efeitos serem independentes, de forma que a presente contratação não tem caráter exclusivo e não criará vínculo, de natureza empregatícia, previdenciária ou como agente comercial, sociedade subsidiária, coligada ou representação legal.

18.3. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pelo **Decreto Municipal 176 de 01 de agosto de 2022**, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

18.4. Se por qualquer motivo justificado, ambas as partem poderão assinar manuscritamente.

18.5. Os signatários abaixo identificados declaram ser legal e formalmente habilitados para assinar este instrumento em nome das Partes, sob pena de responderem solidariamente em nome próprio por qualquer débito ou infração deste proveniente.

18.6. Em caso de contradição entre os termos deste contrato e dos seus anexos, prevalecerá, nesta ordem, o disposto neste instrumento, na Proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência.

18.7. E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

Coronel Macedo/SP, __ de _____ de 2026.

Contratante **Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP** **Diego Garcia Batista** **Prefeito Municipal**	**Contratada** **Nome da empresa** **Nome do representante da empresa** **Função na empresa**
Gestor do Contrato **Diego Felipe Corrêa dos Santos** **Nome** **Cargo**	**Fiscal do Contrato** **Nome** **Cargo**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ Nº: 46.634.192/0001-99
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____
CONTRATO Nº __/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Coronel Macedo/SP, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Diego Garcia Batista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Diego Garcia Batista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: Diego Garcia Batista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Diego Garcia Batista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 041.817.399-02 RG: 29.433.240-6
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do Responsável deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente PREGÃO acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos e assumindo a inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

1.2.A presente licitação tem por objeto: **"Aquisição de uniformes para os servidores dos diversos Departamentos da Administração pública",** conforme condições as descrições dos itens e suas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	____				R$	R$
2	____				R$	R$
Total						**R$**

VALOR TOTAL: R$ (POR EXTENSO)
PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS

OBSERVAÇÃO: Bens e serviços fornecidos por pessoa física ou jurídica para este órgão estão sujeitos à retenção do Imposto Federal IRRF. Em cumprimento da IN RFB 1234/2012 e suas alterações e conforme Decreto Municipal 078/2023, de 28/07/2023, no caso de **NÃO APLICAÇÃO** de retenção a empresa deverá enviar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes dos Anexos II, III ou IV contidos na IN RFB 1234/2012 (art. 6º IN RFB 1234/2012).
As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES previstos, deverão estar destacados na Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal Eletrônica, se não estiverem, a retenção será a de maior porcentagem.

ANEXAR NA PLATAFORMA BLL

ANEXO IV - (BLL)

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () Sim () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:
I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento, responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BLL)

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Editais publicados pelo sistema de aquisição:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI - CERTIFICADO CADTCESP

OBRIGATÓRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" (CERTIFICADO) emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

**O cadastro é realizado pelo site https://sso.tce.sp.gov.br/ onde o responsável pela empresa que irá assinar o contrato se cadastra no site do tribunal de contas do Estado de São Paulo, após o cadastramento é gerado um certificado e este certificado deverá ser enviado ao departamento de licitação até o momento da assinatura do contrato.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento

ANEXAR NA PLATAFORMA BLL JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXEMPLO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ROSANA VAZ DOS SANTOS**, CPF[redacted], atesto que na data de **01/04/2025** às **14:33:54** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [redacted], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

10E90F01C5B8A29E4F800E9FA07627EE7529FE51FE31520A9E589C95F49B

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

53721ae8-aa8a-49c7-993d-34423a25d347

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

ANEXO VII - DECLARAÇÕES

Eu,, residente na Rua, na cidade de qualificado como responsável legal da empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada no seguinte endereço, na cidade de, **DECLARO**:

I. Que esta empresa NÃO foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

II. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III. Que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988.

IV. (***Para microempresas ou empresas de pequeno porte***) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos no 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V. Que na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

VI. Que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VII. Para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento de todas as condições de participação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

VIII. Estar ciente que terei que fornecer o **CERTIFICADO** gerado pelo site do tribunal de contas do estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/, onde responsável legal pela empresa terá que se cadastrar as informações pessoais no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no artigo 2º das Instruções nº 01/2020.

IX. Estar ciente que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

(Local e Data)

(assinatura)
(nome do Declarante)